



AUTORIZAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Presidente,

A presente contratação se justifica em função da necessidade **premente e inadiável** do Município de Quixadá proceder à Locação de **equipamento analisador de gases sanguíneos, eletrólitos, hematócrito, hemoglobina, com a concessão dos reagentes para determinação de testes de gasometria**, destinado a Unidade de Referência para pacientes com COVID-19.

O nCoV-2019 trata-se de um novo agente da família de vírus denominada Coronavírus e, de acordo com informações atuais, a via de transmissão ocorre de pessoa a pessoa e se dá por gotículas respiratórias ou contato físico.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. (fonte: paho.org)

Até o momento já foram confirmados mais de 2.500.000 (dois milhões, e quinhentos mil) de casos de infecção no mundo todo, dos quais resultaram em mais de 150.000 (cento e cinquenta mil) mortos confirmados. Segundo dados site gl.com o Brasil é um dos países com transmissão comunitária da COVID-19 e confirmou 54.043 casos e 3.704 mortes pela doença até o dia 24 de abril de 2020. No entanto, os estudos dão conta de um aumento gradativo e diário de modo que os trabalhos de prevenção ao agravamento se torna constante.

Assim, o possível aumento e agravamento dos casos enseja uma resposta imediata do Poder Público no cumprimento de sua função de proteção e recuperação da saúde da população. Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população com o COVID-2019.

O enfrentamento de uma possível epidemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos.

Para viabilizar as medidas de controle de infecção a serem implementadas pela Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, tem realizado incessantes esforços na designação e preparação de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), para exclusivo enfrentamento da pandemia em que estamos passando. Neste sentido é necessário que seja construída toda um estrutura operacional, de modo a garantir o efetivo combate à doença, promovendo a segurança e condições ideais de tratamento e trabalho dos servidores municipais empenhados no combate à doença.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



É de natureza imprescindível a utilização de aparelhos para auxílio na análise das amostras de sangue e diagnóstico rápido de doenças patógenas no sangue, natureza pela qual será diretamente utilizada diretamente no tratamento dos pacientes acometidos pelo vírus do COVID-19.

Importante ressaltar que a natureza dos serviços ora contratados, não implica em falta de planejamento da gestão municipal, uma vez que se trata de um momento atípico.

Ademais no dia 3 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid 19), por meio da Portaria GM N° 188/2020.

Por essa razão, foi editada a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus que em seu artigo 4°, dispõe:

"Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei n° 8.666/93".

Desse modo, fica essa Comissão de Licitação **autorizada** a autuar e processar a DISPENSA DE LICITAÇÃO emergencial com fundamento no art. 24, incisos IV da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4° da Lei Federal N° 13.979/2020, objetivando a **Contratação de empresa para locação de equipamento analisador de gases sanguíneos, eletrólitos, hematócrito, hemoglobina, com a concessão dos reagentes para determinação de testes de gasometria, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE.**

Em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal n°. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar n°. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do referido objeto, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

Dotação Orçamentaria: 1001.10.122.1312.2.138 – Enfrentamento da Emergência COVID 19;

Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00;

Fonte de Recursos: 1214 - Transferência do SUS Bloco de Custeio.

Atenciosamente,


JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE